

000208.2020.15.003/7, PP-000243.2020.15.007/7, NF-000170.2020.15.008/0, NF-000238.2020.15.008/0, IC-001778.2019.15.000/8, PP-003530.2019.15.000/0, PP-000030.2020.15.001/0, PP-000442.2020.15.006/9, IC-001234.2019.15.000/4, PRT 16ª Região-MA - IC-000795.2018.16.000/9 - PRT 17ª Região-ES - IC-000681.2020.17.000/0, NF-000722.2020.17.000/1, NF-001007.2020.17.000/0, IC-000827.2016.17.000/4, IC-000256.2020.17.001/6, IC-001616.2017.17.000/4, NF-000239.2020.17.000/2, IC-000371.2020.17.000/9, PP-000489.2020.17.000/5, NF-000531.2020.17.000/6, NF-000248.2020.17.001/1, IC-001543.2016.17.000/8, PP-000066.2020.17.003/3, IC-000525.2020.17.000/4, NF-000527.2020.17.000/7, IC-000269.2020.17.001/2, IC-000286.2020.17.001/8 - PRT 18ª Região-GO - IC-000011.2020.18.000/5, NF-000051.2020.18.000/8, IC-000664.2020.18.000/6, PP-000816.2020.18.000/9, NF-001039.2020.18.000/8, IC-000197.2020.18.002/2, IC-000064.2018.18.000/2, IC-001923.2019.18.000/8, IC-000294.2020.18.000/5, NF-000503.2020.18.000/8, PP-001192.2020.18.000/5, NF-001207.2020.18.000/2, IC-000272.2019.18.003/3, NF-000398.2020.18.000/9, IC-000625.2020.18.000/3, NF-000090.2020.18.001/4, IC-000167.2017.18.001/8, PP-000116.2020.18.001/0 - PRT 19ª Região-AL - IC-001009.2020.19.000/7, IC-001043.2020.19.000/0, IC-001399.2018.19.000/8, PP-000343.2019.19.001/0, IC-000465.2019.19.001/6, PP-000801.2020.19.000/0, PP-001138.2020.19.000/8, IC-001357.2020.19.000/0, NF-001383.2020.19.000/7, IC-000916.2020.19.000/8, PP-000161.2020.19.001/5, PAJ-001269.2019.19.000/3, IC-000916.2020.19.000/8, IC-000168.2015.20.000/5, IC-000370.2020.20.000/8, IC-000425.2020.20.000/1, IC-000390.2020.20.000/2, - PRT 20ª Região-SE - IC-000299.2019.20.000/2, IC-000412.2020.20.000/5, IC-000425.2020.20.000/1, IC-000435.2020.20.000/9, PP-000546.2020.20.000/0, NF-000894.2020.20.000/9, IC-000225.2018.20.000/3, IC-001938.2018.20.000/5, IC-000191.2019.20.000/3, PP-000584.2020.20.000/7, IC-000742.2020.21.000/2, - PRT 21ª Região-RN - IC-000998.2012.21.000/5, IC-000614.2017.21.000/0, IC-000510.2020.21.000/1, PP-000862.2020.21.000/5, IC-000893.2019.21.000/4, PP-000431.2020.21.000/4, NF-000053.2020.21.001/3, IC-000777.2020.21.000/3, - PRT 22ª Região-PI - IC-000646.2020.22.000/0, IC-000108.2020.22.001/1, - PRT 23ª Região-MT - IC-000696.2018.23.000/6, IC-000121.2019.23.004/8, NF-000530.2020.23.000/8, IC-000088.2020.23.001/8, NF-000169.2020.23.001/2, IC-000078.2020.23.003/1, IC-001055.2019.23.000/2, IC-001139.2019.23.000/9, IC-000338.2019.23.001/1, IC-000338.2019.23.001/1, IC-000332.2019.23.004/8, NF-000553.2020.23.000/1, NF-000098.2020.23.003/8, IC-000442.2019.23.000/0, IC-000332.2019.23.004/8, NF-000321.2020.23.000/0, IC-000432.2020.23.000/2, NF-000492.2020.23.000/6, NF-000512.2020.23.000/6, IC-000092.2020.23.003/4, PA-PROMO-000092.2020.23.004/5 - PRT 24ª Região-MS - IC-000814.2015.24.000/4, IC-000647.2019.24.000/0, PP-00063.2020.24.002/8, NF-000074.2020.24.002/3, PP-000590.2019.24.000/3, IC-000078.2019.24.002/0, PP-000510.2020.24.000/4, NF-000528.2020.24.000/2, NF-000150.2020.24.001/9, NF-000155.2020.24.001/0, NF-000172.2020.24.001/6, IC-000062.2020.24.001/0, NF-000062.2020.24.002/0, NF-000062.2020.24.002/0, IC-000694.2019.24.000/7, NF-000063.2020.24.001/7, NF-000133.2020.24.001/3, NF-000171.2020.24.001/0.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ANDRÉA ISA RÍPOLI  
Coordenadora da 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão

## Tribunal de Contas da União

### 1ª CÂMARA

ATA Nº 28, DE 18 DE AGOSTO DE 2020  
(Sessão Telepresencial)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues  
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
Subsecretário da Primeira Câmara: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 15 horas, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial da Primeira Câmara, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; do Ministro-Substituto Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

Ausente o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, por motivo de férias.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a ata nº 27, referente à sessão realizada em 11 de agosto de 2020.

#### PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

#### PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- 003.558/2019-3 e 024.524/2007-2, cujo Relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues; e

- 030.035/2019-8, 030.805/2019-8 e 040.045/2019-6, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

#### PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Primeira Câmara aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 8623 a 8717.

#### SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo nº 032.825/2013-7, cujo Relator é o Ministro Benjamin Zymler, o Dr. Ângelo Franco Gomes de Rezende declinou da sustentação oral que havia solicitado em nome de Paulo César Bahia Falcão.

Na apreciação do processo nº 000.546/2020-8, cujo Relator é o Ministro Vital do Rêgo, a Dra. Leticia Kaufmann apresentou sustentação oral em nome de Glaudson de Souza Costa.

Na apreciação do processo nº 027.242/2019-6, cujo Relator é o Ministro Vital do Rêgo, a Dra. Leticia Kaufmann apresentou sustentação oral em nome de Maria Rosângela Gonçalves dos Reis Costa.

Na apreciação do processo nº 030.737/2019-2, cujo Relator é o Ministro Vital do Rêgo, a Dra. Leticia Kaufmann apresentou sustentação oral em nome de Onésio Guilhermino da Cruz.

#### REABERTURA DE DISCUSSÃO

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, foi reaberta a discussão do processo nº 032.825/2013-7 e o Tribunal aprovou o Acórdão nº 8718/2020 - 1C, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Relator, Ministro Benjamin Zymler, que acolheu as sugestões oferecidas pelo Revisor, Ministro Vital do Rêgo.

#### PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Primeira Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 8718 a 8792, incluídos no Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

#### ACÓRDÃOS APROVADOS

##### ACÓRDÃO Nº 8623/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

##### 1. Processo TC-001.398/2020-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Geraldo da Silva Correia (016.378.009-91); Marlene da Silva Modesto Deguchi (320.654.779-20); Marta Valéria de Lima (312.332.285-87)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

##### ACÓRDÃO Nº 8624/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

##### 1. Processo TC-009.606/2020-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessada: Heloísa das Graças de Sousa (211.362.896-15)

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

##### ACÓRDÃO Nº 8625/2020 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos de monitoramento do Acórdão 7.475/2012-TCU-1ªCâmara;

Considerando que as determinações constantes do Acórdão 7.475/2012-TCU-1ª Câmara não puderam ser cumpridas na íntegra pela Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina, tendo em vista decisões judiciais favoráveis a José Luiz Pereira;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, em orientar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal para que, nos termos da Questão de Ordem aprovada pelo Plenário do TCU, em Sessão de 8/6/2011, encaminhe ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da AGU as informações necessárias ao acompanhamento da Ação Ordinária 000632-50.2015.4.04.7215, em trâmite junto ao Superior Tribunal de Justiça, em favor de José Luiz Pereira (CPF 245.402.009-25), bem como dê ciência desse envio à Conjur/TCU, arquivando-se os autos de acordo com os pareceres emitidos.

1. Processo TC-012.314/2011-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Responsável: Jose Luiz Pereira (245.402.009-25)

1.2. Interessados: Aurino Pedro Carvalho (082.277.729-00); Irineu Angelo Ceola (245.675.239-20); Joao Basilio de Souza (200.251.069-53); Jose Luiz Pereira (245.402.009-25); José Luiz Pereira (245.402.009-25)

1.3. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa No Estado de Santa Catarina

1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.7. Representação legal:

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

##### ACÓRDÃO Nº 8626/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

##### 1. Processo TC-019.408/2020-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Francisco José dos Santos (070.265.365-91); João Carlos da Silva Pinto (147.466.115-72); José Ventura da Silva (132.346.335-68); Maria Helena Alves Fernandes (186.030.685-34); Maria Pereira Sodré de Almeida (367.980.705-82); Maria das Neves Oliveira Pereira (142.893.855-91); Maria de Jesus Cruz (134.770.215-68); Osvaldo Jesus Lacerda (169.459.805-53); Silvana Maria Macedo Leônico (210.498.071-20); Solange Pedreira dos Santos (204.500.445-72)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Economia

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

##### ACÓRDÃO Nº 8627/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, alínea "a", e 169, inciso IV, do Regimento Interno do TCU, em acolher as razões de justificativa de Saulo Luís Pereira Wanzeler, considerar cumprida a determinação exarada no Acórdão

